



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.562/95

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA FIRMAR TERMO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Guarapari a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal, constituído de 03 (três) lojas de 27,00m² (vinte e sete metros quadrados) cada uma, para comercialização de pescado, com afastamento de 2,90 metros dos fundos (lado direito), da Peixaria Municipal, conforme projeto em anexo.

Art. 2º - A construção dos imóveis se dará por conta dos futuros permissionários-usuários, junto ao Município, conforme processos administrativos nºs 1.016/94, 6.809/94 e 6.992/94, ficando ainda os permissionários-usuários, com a responsabilidade da construção do tanque para limpeza de pescados e cobertura da mesma no prazo máximo de 60 dias após a publicação da lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 29 de dezembro de 1995


GILBERTO GOMES CORRADI,
Prefeito Municipal.